



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.682, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

RATIFICA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

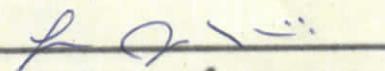
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

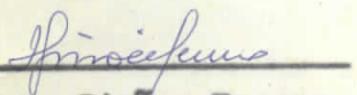
Art. 1º - Fica ratificada a aquisição do imóvel constante de um terreno urbano situado a Praça Benedito Valadares, em Guanhanes, Minas Gerais, de propriedade do Banco do Brasil S.A., medindo 17,05m (dezessete metros e cinco centímetros) de largura na frente e no fundo e 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) de comprimento pelo lado esquerdo e lado direito com a área total de 467,17m<sup>2</sup>(quatrocentos e sessenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados), adquirido conforme Edital de Concorrência nº 93/243, do Banco do Brasil S.A. Agência Guanhanes-MG e Escritura Pública de Compra e Venda datada de 26 de julho de 1993 do Cartório do 1º Ofício de Guanhanes, pertinente à aquisição do mesmo, pelo valor de Cr\$579.973.255,30(quinhetos e setenta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) pagos em 15 (quinze) prestações mensais corrigidas monetariamente conforme consta na Escritura Pública de Compra e Venda que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares necessários a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcial dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 20 de Outubro de 1993.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária